# INDICAÇÃO Nº 339/2020

# INDICAMOS A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SORRISO – CEMEIS SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PL, CLAUDIO OLIVEIRA – PL e PROFESSORA MARISA – PTB e MAURICIO GOMES - PSB,** vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e à Senhora Lúcia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **versando sobre a necessidade de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso - CEMEIS São José, no Município de Sorriso - MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

O Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS São José atende aproximadamente 112 (cento e doze) alunos, distribuídos entre as turmas de maternal I e II, sendo 20 (vinte) desses alunos atendidos no período integral.

Todas as instituições de ensino é considerada uma extensão de casa, sendo assim, a expectativa é de que encontre a receptividade e o conforto, além do objetivo maior que é aquisição de conhecimentos. As escolas infantis tendem a ter salas maiores divididas em vários ambientes; elas não trabalham com a concepção de sala de aula. As crianças sentem necessidade de movimentarem-se, socializarem-se, brincarem de faz-de-conta, desenvolverem suas habilidades e terem noções claras de limites e regras, haja vista que nessas interações sociais é que se dá a ampliação dos laços afetivos que as crianças podem estabelecer com outras crianças e com os adultos, contribuindo para que o reconhecimento do outro e a constatação das diferenças entre as pessoas sejam valorizadas e aproveitadas para o desenvolvimento pessoal e social;

Considerando que o espaço da educação infantil é como um elemento a mais no processo educativo, e não somente um local de trabalho, é antes de tudo um recurso, um parceiro do professor na sua prática educativa. Criar os espaços modificados e aproveitar os objetos variados e disponíveis no ambiente proporciona novas possibilidades para brincar, ao mesmo tempo desenvolver o raciocínio da criança, aguçar sua curiosidade em explorar, promovendo dessa forma sua autonomia;

Considerando que, esta propositura vem ao encontro das necessidades reais das famílias, visando proporcionar maior conforto e disponibilidade de estudo, dentro dos princípios a que se propõe a nossa constituição, e de que, estaremos levando melhorias a essa instituição e qualidade de vida as crianças que necessitam dessas vagas;

Considerando os marcos legais que estabelecem as exigências no atendimento a esta faixa etária no que se refere a educação infantil, quais sejam:

Constituição Federal:

*“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*

*(...)*

*V - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade*;”

Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional:

*“Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:*

*(...)*

*II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;”*

Plano Nacional de Educação:

“*Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.*

*1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.”*

Plano Municipal de Educação:

“*I – Universalizar a oferta da Educação Infantil até 2016, na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 a 3 anos até 2019 e alcançar a meta de 70% até o final da vigência deste PME.*

*9 - Adotar o atendimento em tempo integral de 15%(quinze por cento) para as crianças de 0 a 3 anos até o ano de 2020 e 25%(vinte e cinco por cento) até o final da vigência desse plano, respeitando a necessidade e o interesse de cada família*.”

O CEMEIS São José atende alunos de diversos bairros do município como: São José, Jardim Carolina, Pinheiros II e III, Santa Maria I e II, Colinas e até mesmo de bairro mais distante como o Jardim Primavera e Jardim Bela Vista.

Considerando que o município ainda conta com uma lista de espera de crianças que ainda não foram atendidas na modalidade de educação infantil, entendemos que com a ampliação do referido CEMEIS estaremos disponibilizando de mais vagas para atender a demanda existente e proporcionando a melhor qualidade no atendimento das crianças já matriculadas e melhor estrutura de trabalho aos funcionários.

Essa propositura vem atender uma solicitação do Presidente do bairro o Senhor Gentil Volff, bem como comunidade escolar do referido Cemeis.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 26 de maio de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **PROFESSORA SILVANA****Vereadora PTB** |  |
| **BRUNO DELGADO****Vereador PL** |  | **CLAUDIO OLIVEIRA****Vereador PL** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROFESSORA MARISA****Vereadora PTB** |  | **MAURICIO GOMES****Vereador PSB**  |